

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

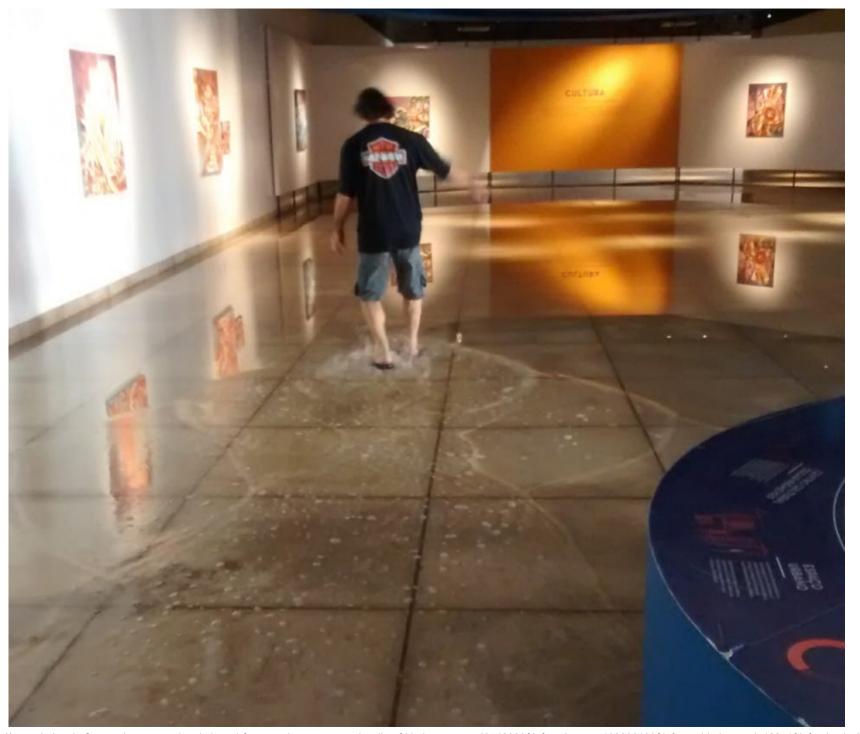
DO OBJETO

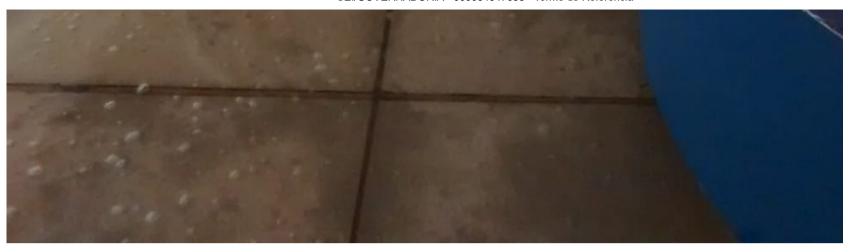
1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva do grupo gerador Marca STEMAC; Modelo DS7320; Singelo; 260KVA; Frequência 60Hz da Vila Cultural Cora Coralina, conforme especificações e quantitativos descritos neste instrumento, para atender as necessidades emergenciais desta Secretaria de Estado da Cultura.

2. **DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1 O projeto arquitetônico executado na Vila Cultural Cora Coralina apresenta importantes peculiaridades que demandam uma drenagem pluvial composta por duas bombas KBS ATA 250-9 e um motor WEG W22 Plus 15 (20) CV, acionados pelo Grupo Gerador Marca STEMAC; Modelo DS7320; Singelo; 260KVA; Frequência 60Hz. Esses equipamentos auxiliam na captação da água da chuva através de piso drenante que a absorve e faz o caminhamento por dutos até a caixa de captação.
- 2.2 Para o adequado funcionamento deste espaço cultural é imprescindível que esse sistema, por questões de segurança, funcione de forma automática. Devido ao mau funcionamento, pessoas, equipamentos, patrimônio, mobiliário e obras de arte do espaço estão sujeitos a prejuízos relacionados a adversidades. Consignamos que em dias de chuva, facilmente, a caixa atinge o limite máximo e o excedente de água é expelido para todo o espaço - principalmente - o Salão Principal, Sala da Administração e Hall.
- 2.3 A título exemplificativo da urgente necessidade, colacionamos ao presente Termo de Referência a imagem que demonstra a situação do Salão Principal quando o Grupo Gerador não funciona, senão vejamos:







- 2.5 Durante a fase de levantamento de mercado, bem como o baixo valor estimado observa-se a viabilidade de realização da disputa simplificada da licitação do tipo menor preço por item, por se tratar de serviço comum, no qual as especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme o que institui o artigo 52 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.
- 2.6 Para atendimento da demanda apresentada em tempo hábil, considerando as alternativas disponíveis, consideradas viáveis, haveria possibilidade de se realizar um procedimento licitatório para aquisição ou uma adesão/participação à Ata de Registro de Preços-ARP. No que se refere a esta última alternativa, esta Pasta não é participante de ARP para o objeto pretendido. Da mesma forma, não foi encontrada para adesão uma ARP vigente no Estado de Goiás. Sendo, assim, atrelado ao baixo valor estimado, bem como por não se referir a parcelas de uma mesma compra, tem-se que o procedimento para a compra por disputa simplificada é a alternativa mais célere e viável ao atendimento emergencial desta demanda, conforme evidenciado acima.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVO, CUSTO ESTIMADO, CAPACITAÇÃO TÉCNICA E DA VISTORIA (FACULTATIVA)

3. 1 A tabela abaixo apresenta a quantidade e descrição do item requisitado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO/COMPRASNET	UNIDADE	QTDE	VALOR ESTIMADO	
01	Manutenção Grupo Gerador - Corretiva com Fornecimento de Peças	56786	Serviço	1	R\$ 6.135,00	
VALOR TOTAL						

- 3.2 A especificação do Grupo Gerador Marca STEMAC; Modelo DS7320; Singelo; 260KVA; Frequência 60Hz, conforme fotos apresentadas no Anexo I deste Termo de Referência, necessitam dos reparos previamente diagnosticados, a seguir discriminados:
- Manutenção no Sistema de Arrefecimento;
- Reparos no Radiador;

- Troca dos Fluidos:
- Troca das Mangueiras;
- Reparos no Sistema;
- Retirada do Vazamento de Óleo do Motor:
- Troca dos Retentores:
- Troca do Óleo:
- Troca das Juntas.
- 3.3 Os serviços objeto do oportuno Termo de Referência serão executados, com os requisitos mínimos especificados, conforme a seguir:
- a) exercer com zelo, dedicação e pontualidade as atividades que lhe são inerentes;
- b) desempenhar, com assiduidade, as atribuições pertinentes à função;
- c) manter conduta compatível com a moralidade administrativa, levando sempre por escrito ao conhecimento da chefia imediata toda e qualquer irregularidade, quando tiver ciência em razão da função:
- d) cumprir e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares;
- e) não se ausentar do servico durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;
- g) utilizar com zelo qualquer bem patrimonial colocado à sua disposição no interesse do serviço público.
- 3.4 O serviço será executado na Vila Cultural Cora Coralina, local em que se encontra instalado o Grupo Gerador. Para isto, o prestador de serviço trará todas as ferramentas e materiais que serão utilizados para o conserto do equipamento citado.
- 3.5 Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços.
- 3.6 A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido.
- 3.7 O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.
- 3.8 A contratada deverá apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contratação pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, nos termos do art. 30 da Lei Federal 8.666/93.
- 3.9 É facultado aos proponentes, por intermédio de seus representantes legais, vistoriar o local a fim de conhecerem os serviços que serão executados, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto desta contratação.
- 3.10 A empresa contratada é a única responsável pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na execução dos servicos do objeto em tela.
- 3.11 Não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços, em razão da ausência da vistoria.

4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- 4.3 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.4 Como condição para a celebração do ajuste, e durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.
- 4.5 Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Termo de Referência.
- 4.6 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante.
- 4.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 4.8 Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação da CONTRATANTE, sem qualquer custo para esta.
- 4.9 Todo o material utilizado para a execução dos serviços, objeto deste termo, será de responsabilidade da Contratada.
- 4.10 Comunicar por escrito ao fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 4.11 A vencedora, se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE.
- 4.12 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, §1, da Lei Federal n° 8.666/93.

5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços.
- 5.2 Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, considerando para o desiderato, os servidores oportunamente designados por Portaria a ser emitida pelo Titular da Pasta.
- 5.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-las em casos omissos.
- 5.4 Pagar o valor avençado mediante depósito em conta de titularidade da CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal.
- 5.5 Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente das transcrições abaixo.
- 5.6 Providenciar a emissão da Ordem de Serviço.
- 5.7 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na prestação do serviço objeto do contrato.
- 5.8 Observância aos dispositivos atinentes ao ajuste previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6. **DO LOCAL, FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO**

- 6.1 O servico será executado na Vila Cultural Cora Coralina, no Grupo Gerador, que se encontra instalado no espaço. Para isto, o prestador de servico trará todas as ferramentas e materiais que serão utilizados para o conserto do equipamento citado.
- 6.2 Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços.
- 6.3 O prazo de execução dos servicos é de 7 (sete) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Servico.
- 6.4 A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido.
- 6.5 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para Contratante de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

DA GARANTIA

- 7.1 A garantia mínima exigida, dos materiais e serviços é de 90 (noventa) dias, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a substituição de peças danificadas causadas por defeitos ou emprego de materiais de baixa qualidade, sem nenhum custo para o Contratante
- 7.2 A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia do fabricante, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido.
- 7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), substituindo e/ou reparar os itens irregulares a suas expensas, no prazo de até 90 (noventa) dias.
- 7.4 A garantia legal de adequação do produto ou servico independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor (CDC, art. 24).

DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 Nos moldes do art. 73 da Lei nº 8.666/93, executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da supracitada legislação.
- 8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento do objeto.
- 8.4 No recebimento dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o termo de conclusão dos serviços e testar os equipamentos juntamente com a CONTRATANTE, avaliando o perfeito funcionamento do Grupo Gerador.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3 A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 9.4 Constatada junto ao CADFOR a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência por escrito, para, no prazo de cinco dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.
- 9.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do fornecedor e o pagamento a ser realizado.
- 9.6 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7 Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao CADFOR.
- 9.8 A constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, podendo a unidade contratante reter parte do montante devido à contratada, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

10. **DAS SANCÕES**

- 10.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:
- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:
- b.1. 10% sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b.2. 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- b.3. 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;
- f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).
- 10.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL 11.

O período de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 A fiscalização e gerenciamento do objeto pela Contratante será exercida por servidores designados para tal finalidade, sendo estes designados formalmente por meio de portaria a ser assinada pelo Secretário de Estado da Cultura do Estado de Goiás, em momento oportuno, nos termos do art.67 da Lei n.º8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2 Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade, conforme abaixo especificado:
- 12.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual.
- 12.4 Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitações e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 12.5 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.
- 12.6 Transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega.
- 12.7 Promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.
- 12.8 Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas.
- 12.9 Verificar a qualidade dos materiais entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado.
- 12.10 Observar se as exigências do Termo de Referencia foram atendidas em sua integralidade.
- 12.11 A fiscalização por parte da Administração Pública do Estado de Goiás não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA no fornecimento dos produtos/materiais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A execução do futuro contrato oriundo desse Termo de Referência, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54/55 da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

- 13.2 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.
- 13.3 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

14. DOS RESPONSÁVEIS E ASSINATURAS

14.1 O responsável pela elaboração do presente Termo de Referência é o servidor Gabriel Augusto Borges Gonçalves, que segue, devidamente, cientificado por sua chefia imediata, Cláudia Maria da Silveira, e aprovado pelo Secretário de Estado de Cultura, Sr. Marcelo Eugênio Carneiro.

ANEXO I **FOTOS DO GRUPO GERADOR**



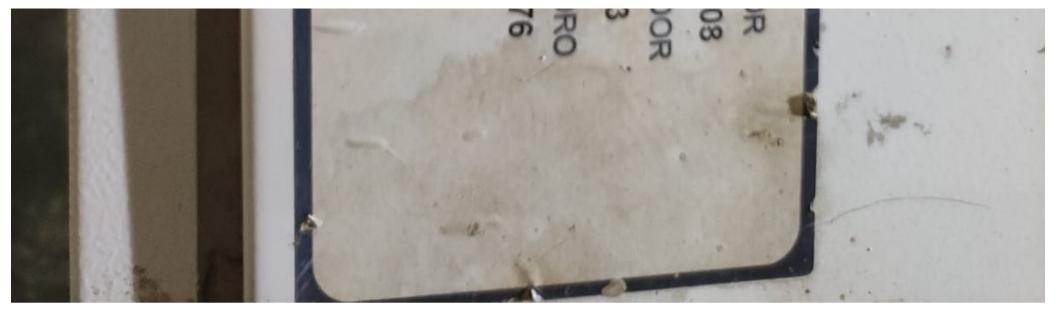






 $https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web\&acao_origem=arvore_visualizar\&id_documento=40748383\&infra_sistema=100000100\&infra_unidade_atual=18251\&infra_hash=31b991a3... \\ 11/29$

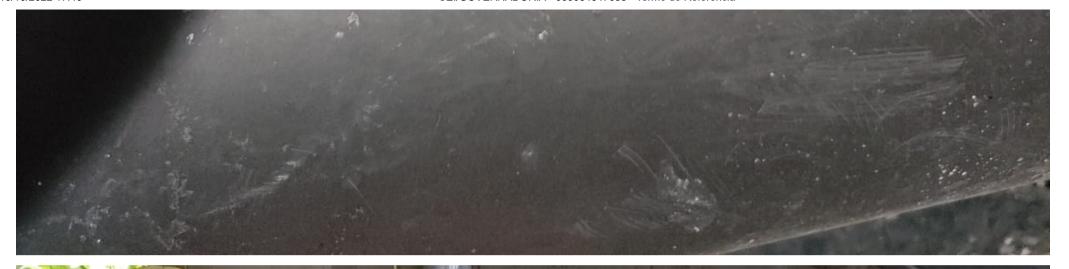






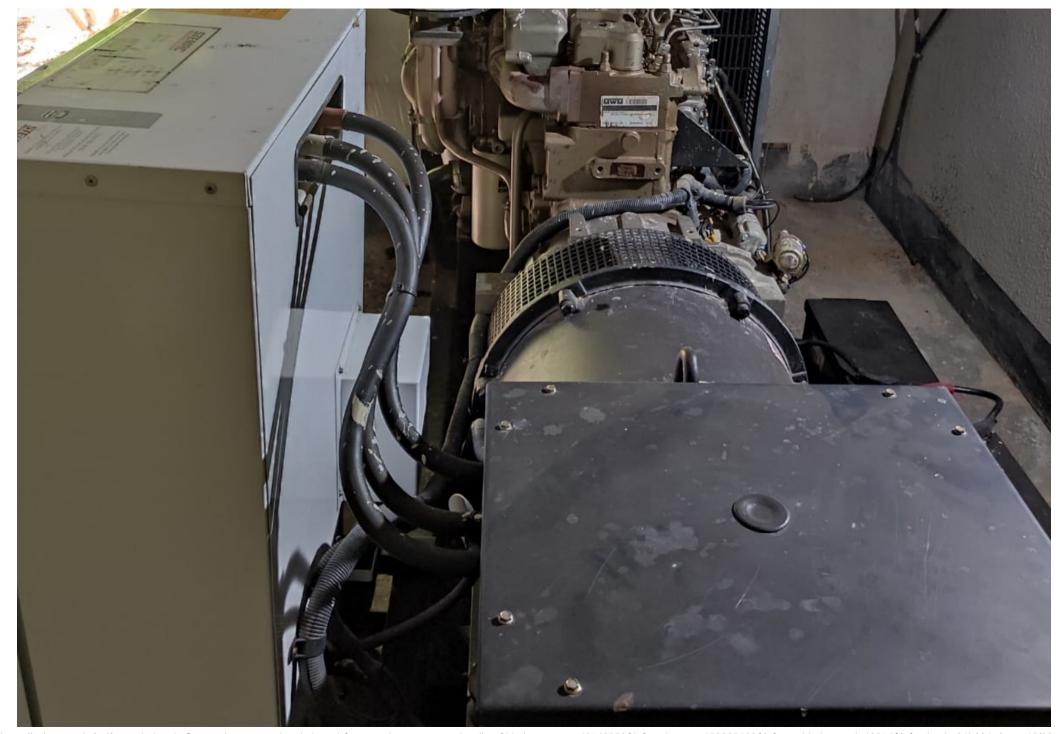
https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=40748383&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=18251&infra_hash=31b991a3... 13/29



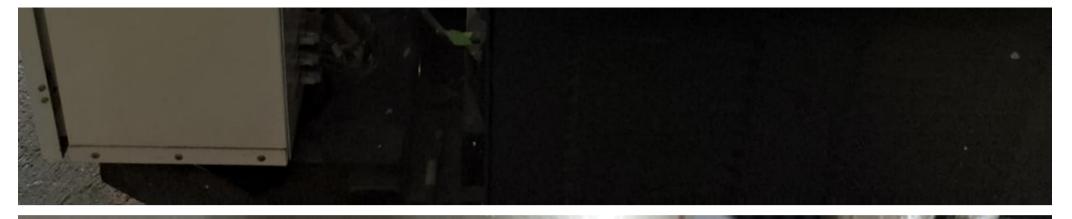




 $https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web\&acao_origem=arvore_visualizar\&id_documento=40748383\&infra_sistema=100000100\&infra_unidade_atual=18251\&infra_hash=31b991a3... \\ 15/29$



https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=40748383&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=18251&infra_hash=31b991a3... 16/29





 $https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web\&acao_origem=arvore_visualizar\&id_documento=40748383\&infra_sistema=100000100\&infra_unidade_atual=18251\&infra_hash=31b991a3... \\ 17/29$







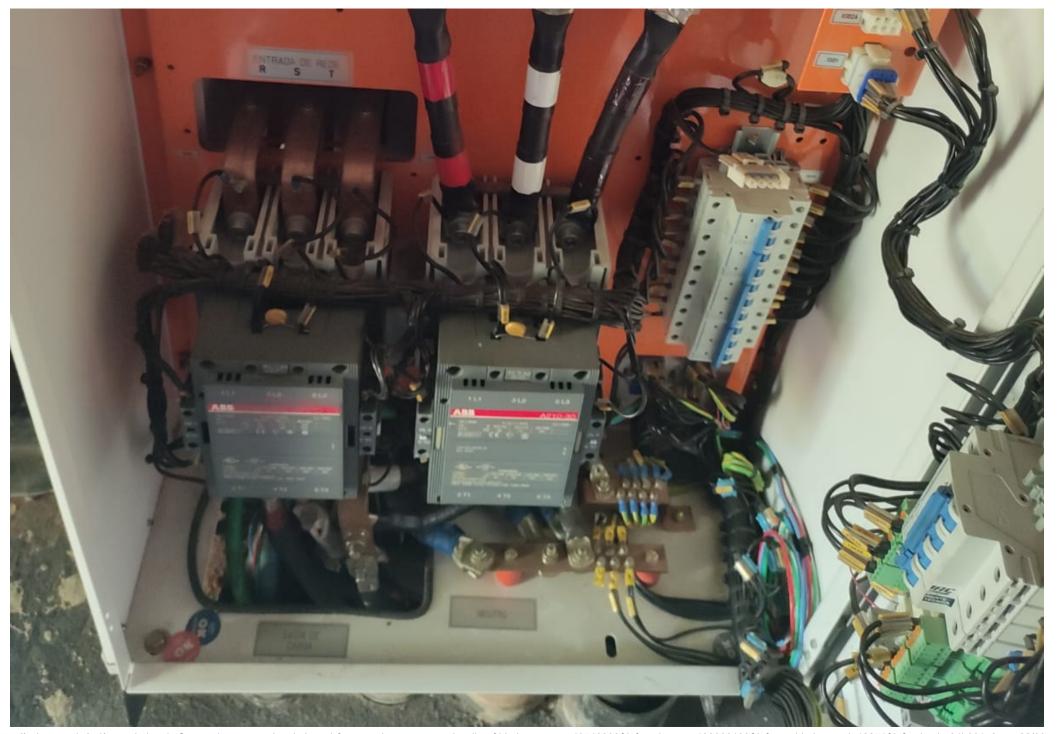
https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=40748383&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=18251&infra_hash=31b991a3... 19/29

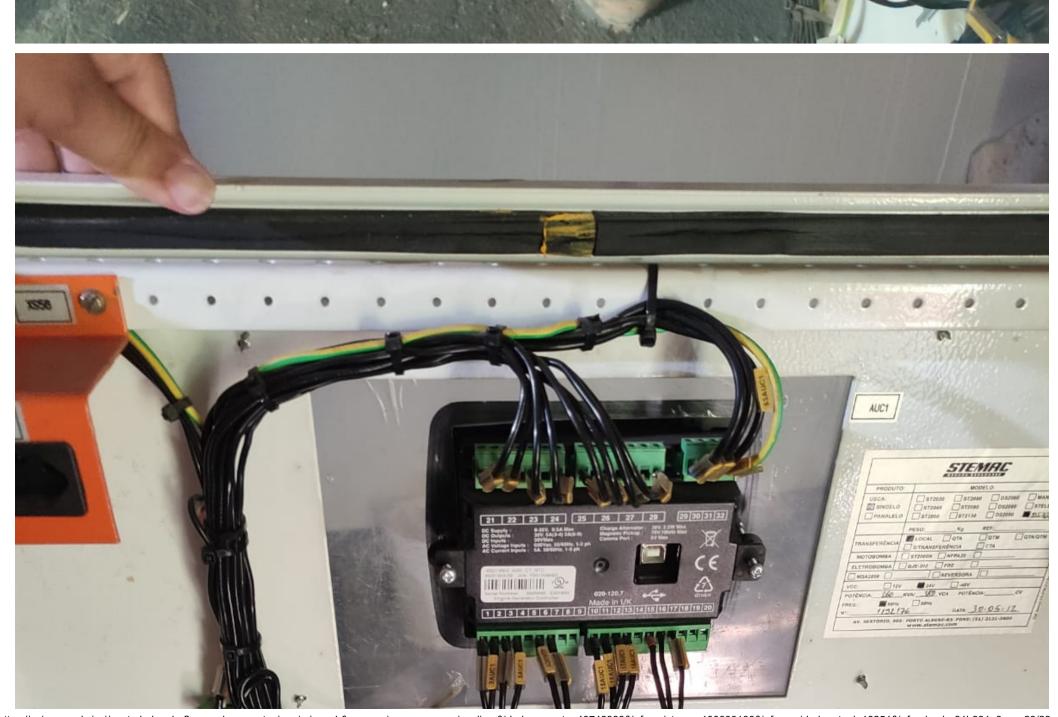


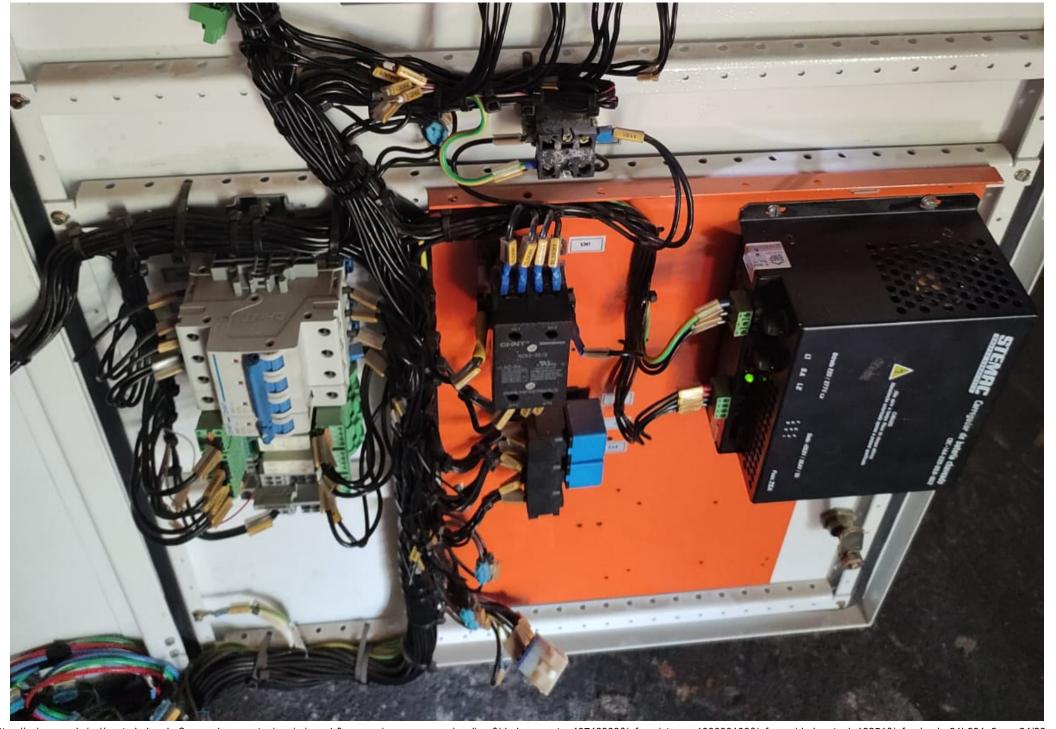
https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=40748383&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=18251&infra_hash=31b991a3... 20/29





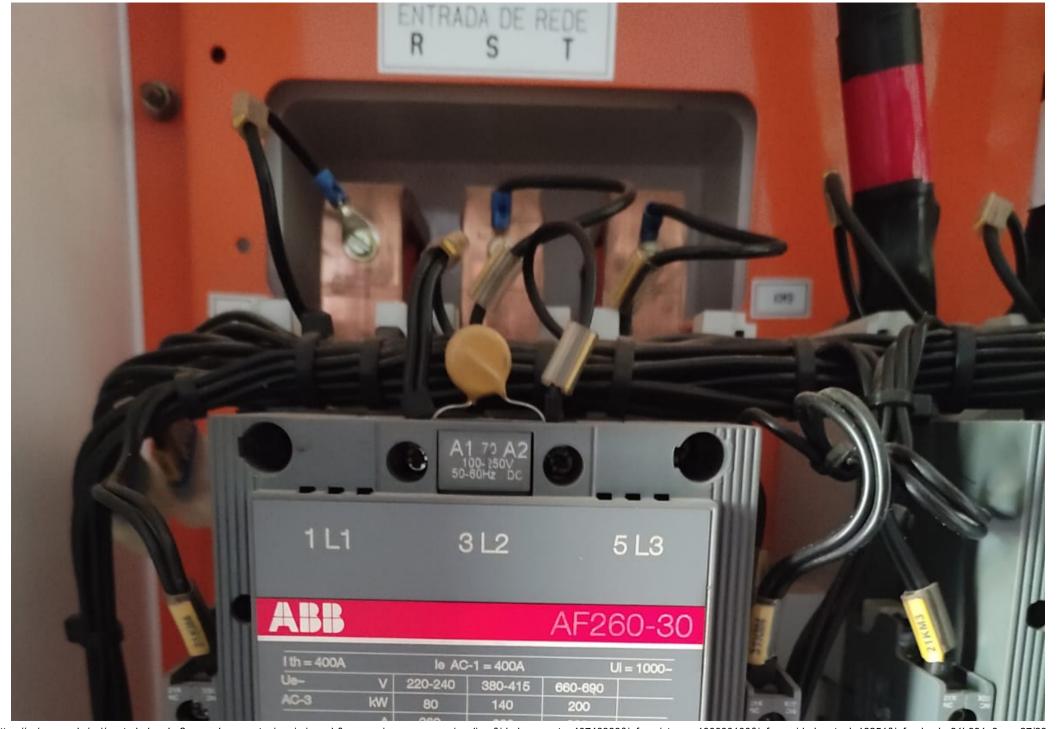






AUC1						
			TEMP	RES		
NAME OF STREET	PRODUTO:	100000	MODEL	.0:		_ 21
1	USCA: SINGELO PARALELO	ST2030 ST2040 ST2060	ST2080 ST2090 ST2130	DS2060 DS2080 DS2090	MANUAL STELECOM	
		PESO:	Kg	REF.:		
	TRANSFERÊNCIA	LOCAL	QTA	QTM	QTA/QTM	116

THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN	S/TRANSFERENCIA LICIA
	MOTOBOMBA ST2000N NFPA20
56000	ELETROBOMBA BJE-202 FBE
SEC. 1951	MSA2000 REVERSORA
200000	VCC: 12V 24V -48V
	POTÊNCIA: 260 KVAJ 380 VCA POTÊNCIA: CV
	MSA2000 REVERSORA
	AV. SERTÓRIO, 905- PORTO ALEGRE-RS FONE: (51) 2131-3800 www.stemac.com
AND DESCRIPTION OF THE PERSON	
THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN	







Documento assinado eletronicamente por GABRIEL AUGUSTO BORGES GONCALVES, Técnico (a) em Gestão Pública, em 10/10/2022, às 09:17, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA MARIA DA SILVEIRA, Gerente, em 10/10/2022, às 10:36, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por MARCELO EUGENIO CARNEIRO, Secretário (a), em 10/10/2022, às 12:23, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000034347658 e o código CRC 521A38E4.



Referência: Processo nº 202217645002707



SEI 000034347658